



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 008.005.2022-SEMED

**CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DE OUTRO LADO A
EMPRESA V.S.R. FERREIRA
COMO ABAIXO VAI
MELHOR DECLARADO.**

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.545.720/0001-35, situada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000, município de Baião-PA, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. PATRICIA DOS REIS VIEGAS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 743.142.702-68, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 8718301 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Norte América nº 530, Bairro Novo São Francisco, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **V.S.R. FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.561.828/0001-07, inscrição estadual nº 15.209.375-3, com sede estabelecida na Avenida Antônio Baião, Nº 28, Bairro Centro, CEP: 68.465-000, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado por, VALDINEI DO SOCORRO RAMOS FERREIRA, Brasileiro, Empresário, portadora do RG nº 1888952 PC/PA e do CPF nº 379.949.302-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante às normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 02 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho 1993, e as exigências acima citada e mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, conforme descrição abaixo: Itens a serem definidos no ato da solicitação da celebração do contrato de acordo com a necessidade da Administração uma vez que é SRP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ **179.394,50 (cento e setenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos.**

Rúbrica

18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	LOTE 02- FERRAMENTA E MATERIAS USO MANUAL	UNID.	V.UNIT	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO: SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA À BASE DE ÁCIDO MURIÁTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 (UM) LITRO. APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS CERÂMICOS, FACHADAS, REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ARGAMASSAS, MOFOS, ETC. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	UND.	R\$ 9,95	390	R\$ 3.880,50
2	ÁGUA SANITÁRIA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 (UM) LITRO SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	UND.	R\$ 2,40	1050	R\$ 2.520,00
3	ÁGUA SANITÁRIA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 (CINCO) LITROS SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	UND.	R\$ 8,90	1060	R\$ 9.434,00
4	ÁLCOOL 96°GL, LÍQUIDO: NÃO AROMATIZADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM 1 LITROS. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	UND.	R\$ 9,10	1050	R\$ 9.555,00
5	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO 70%: EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE COM 500 ML. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	UND.	R\$ 6,70	900	R\$ 6.030,00
8	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA: CAPACIDADE 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	R\$ 41,90	35	R\$ 1.466,50
10	BALDE OVAL COM ESCORREDOR/ESPRESSADOR (KIT): PARA MOP, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS + MOP DE FIOS 100% ALGODÃO COM ENTRELAÇAMENTO, PONTA CORTADA, 190GR., COM CABO DE METAL REVESTIDO, MEDINDO APROX. 120 CM. KIT USADO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EVITANDO O CONTATO COM A ÁGUA OU PRODUTO QUÍMICO.	UND.	R\$ 58,90	35	R\$ 2.061,50
11	CESTO DE LIXO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA BASCULANTE, C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS.	UND.	R\$ 69,80	40	R\$ 2.792,00
12	CESTO DE LIXO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 30 CM, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS.	UND.	R\$ 39,90	40	R\$ 1.596,00
13	COADOR PARA CAFÉ 100% ALGODÃO: TAMANHO M. COMPOSTO DE DUAS PARTES IGUAIS, COM EXTREMIDADES SUPERIORES RETAS E INFERIORES EM FORMA CIRCULAR, UNIDAS POR COSTURA À MÁQUINA E CHULEADAS EM OVERLOQUE; BOCA COM BAINHA COSTURADA À MÁQUINA, DOBRADA PARA A FACE INTERNA DO COADOR, CHULEADA EM OVERLOQUE E DISPONDO DE ABERTURA (INTERRUPÇÃO DA COSTURA DA BAINHA), MOSQUEADA, MEDINDO 15 MM, SITUADA NA ALTURA DE UMA DAS COSTURAS LATERAIS, DESTINADA À INTRODUÇÃO DE CORDÃO PARA AJUSTAMENTO; CORDÃO MEDINDO 1 M DE COMPRIMENTO, INSERIDO NA BAINHA, COM 'SOBRAS' DE TAMANHOS EQUIVALENTES, CONFORME FOTO ANEXA. MEDIDA(S): 600 MM X 300 MM X 450 MM, DE CIRCUNFERÊNCIA DO BOCAL X LARGURA X ALTURA, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR(ES):BRANCA.	UND.	R\$ 2,30	100	R\$ 230,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ:, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180°, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, PESO DE 0,75G POR UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	CX	R\$ 52,50	160	R\$ 8.400,00
18	DESENTUPIDOR PIA: MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 12 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM.	UND.	R\$ 12,00	150	R\$ 1.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	DESODORIZADOR DE AR: CADA UNIDADE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 400 ML AEROSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE. ODORE: COM AROMAS VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	R\$ 132,80	50	R\$ 6.640,00
21	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO: NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAR LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM DE 500ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	R\$ 39,00	100	R\$ 3.900,00
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇO E CARBONO. VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	R\$ 1,80	150	R\$ 270,00
32	ESPONJA DUPLA FACE: PARA USO NA COZINHA, NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA COM ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA COM FIBRA SINTÉTICA. COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE GERMES, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE INDETERMINADA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	R\$ 42,00	500	R\$ 21.000,00
44	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS: PCT COM 50 UND. COR BRANCA. EM PAPEL NÃO RECICLADO. DIMENSÕES: 22,5 X 19,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	R\$ 1,40	100	R\$ 140,00
45	INSETICIDA AEROSSOL, MULTI - INSETICIDA, A BASE DE ÁGUA: FRASCO COM MÍNIMO 300 ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PRALETRINA 0,03%, CIPERMETRINA 0,1%, IMIPROTRINA 0,03%, SOLVENTE E PROPELENTE. CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APROVADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA.	CX	R\$ 51,00	10	R\$ 510,00
46	LIMPA ALUMÍNIO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	UND.	R\$ 2,10	90	R\$ 189,00
51	MANGUEIRA DE ÁGUA COM 20 METROS - DIÂMETRO: 11,5 MM - ESPESSURA PAREDE: 2,3 MM - MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. PARA MAIOR RESISTÊNCIA, POSSUI TRÊS CHAMADOS DISTINTAS: INTERNA DE PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO EXTERNA EM PVC.	UND.	R\$ 59,70	200	R\$ 11.940,00
53	MARMITEIX RESISTENTE DE ISOPOR COM TAMPAS: 500 ML, 139X66MM. CAIXA COM 100 UNIDADES MODELOS M32 PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 26 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND.	R\$ 42,00	97	R\$ 4.074,00
56	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES: PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, NEUTRO, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO MEDINDO 60M X 10CM, FARDOS COM 64 UNIDADES.	FARDO	R\$ 190,10	200	R\$ 38.020,00
57	PAPEL TOALHA: ABSORVENTE, COR BRANCA, DUAS DOBRAS, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS DE PAPEL INTER FOLHADO, MEDINDO 20X21,5 CM.	FARDO	R\$ 42,00	90	R\$ 3.780,00
62	RODO DE BORRACHA (MÉDIO): BASE PLÁSTICA DE 40 CM DE LARGURA. BORRACHA DUPLA CORES VARIADAS, BASE PLÁSTICA DE 40 CM (LARGURA) DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE 1,40 M EM MADEIRA PLASTIFICADA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND.	R\$ 6,40	200	R\$ 1.280,00
63	RODO LIMPA VIDRO: LIMPADOR VIDRO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL BASE BORRACHA, COMPRIMENTO CABO 50 CM, TIPO RODO, APLICAÇÃO NA LIMPEZA DE VIDRO.	UND.	R\$ 9,70	250	R\$ 2.425,00
65	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM DE 1 KG): COM AROMA VARIADOS. COMPOSIÇÃO: BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	R\$ 70,00	201	R\$ 14.070,00
66	SACO PARA LIXO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, 15 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PCT	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
67	SACO PARA LIXO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, 200 LITROS, DENSIDADE 0,0006 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PCT	R\$ 49,40	106	R\$ 5.236,40
68	SACO PARA LIXO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PCT	R\$ 2,00	99	R\$ 198,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



69	SACO PARA LIXO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PCT	R\$ 4,00	105	R\$ 420,00
72	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,006 MICRAS, CAPACIDADE 5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X44 CM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	R\$ 5,90	99	R\$ 584,10
75	TIGELA DESCARTÁVEL: COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 400ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 8,00	190	R\$ 1.520,00
76	TOUCA PLÁSTICA HIGIÊNICA: DESCARTÁVEL PARA COZINHA.	PCT	R\$ 0,50	408	R\$ 204,00
77	VASSOURA DE PELO: CABO DE MADEIRA, MÉDIO: DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DA BASE DE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO; COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO): 108 CM; DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO): 2,2 CM	CX	R\$ 43,50	200	R\$ 8.700,00
78	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI: VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO GARI, CEPA EM MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA. ALTURA CEPA: 5CM. LARGURA DA CEPA: 7,5 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CEPA: 37,5CM.	UND.	R\$ 21,50	199	R\$ 4.278,50
TOTAL					R\$ 179.394,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para a prestação dos serviços, contado a partir do recebimento da autorização da Ordem de Serviço expedida pela SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

3.2. Prestar o fornecimento dos itens licitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de compra emitida pela contratante.

3.3. Caso o segundo dia recaia em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Baião, prorroga-se o vencimento para o próximo dia útil subsequente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 012/2021-PMB, realizado com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores C/C Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores C/C Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores C/C Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

6.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será da data da assinatura a 31/12/2022, conforme dotação orçamentária, em consonância ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. Caberá a CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 7.3. Colocar à disposição da contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 7.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.5. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, ou pelo órgão participante, durante a vigência do Contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 8.1.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Anexo deste Termo de Referência;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Bliegar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. O fornecimento objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, designado para esse fim.

9.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:

10.1. A atestação do serviço caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim representando o CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA:

11.1. A despesa e os recursos com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente: **Exercício 2021**
Inserir Dotação Orçamentária.

Classificação Institucional - 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional – 12.122.0002.2.061.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Classificação Econômica – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos – 1.111.0000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FICHA 278

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado por meio da retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

12.2. Após a prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará para fins de pagamento, as seguintes documentações válidas:

12.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.2. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2.5. Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);

12.2.6. Certidão Negativa (Município);

Bluegas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2.7. Ateste do fiscal do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à CONTRATADA e CONTRATANTE, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, deverá ser precedida de provas documentais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

14.1. No interesse da Administração (CONTRATANTE), o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços 012/2021-PMB, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

15.1.1. Advertência, consistente na admoestação formal à licitante sobre o descumprimento de obrigação legal, aplicável nas ocorrências consideradas de ínfimo grau lesivo, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

15.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante

Bluegas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela PMB;

15.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela PMB.

15.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA por até 02 (dois) anos. Obs.: as multas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. Fizer declaração falsa;

15.2.5. Cometer fraude fiscal;

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.7. Não celebrar o contrato;

15.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.2.9. Apresentar documentação falsa.

15.3. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 15.1. e 15.2. e seus subitens da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, havendo, assim, possibilidade de desconto das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Blúgas



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA:

17.1. Este contrato está vinculado a ata de registro de preço e aos termos deste Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços e aos termos das propostas da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAIÃO - PA, 18 de janeiro de 2022.

Pelo Município de BAIÃO/CONTRATANTE:

Patricia dos Reis Viegas
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.545.720/0001-35
PATRICIA DOS REIS VIEGAS
CPF Nº 743.142.702-68

Pela CONTRATADA:

Valdinei do S.R. Ferreira
V.S.R. FERREIRA
CNPJ n.º 03.561.828/0001-07
VALDINEI DO SOCORRO RAMOS FERREIRA
CPF n.º 379.949.302-63

Testemunhas:

Bliegas